

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 110 – Número 31 - São Paulo, terça-Feira, 15 de fevereiro de 2000

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS 20, de 14-2-2000

Constitui Comissão de Avaliação e Implantação do Sistema de Regulação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado de São Paulo

O Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde - SES tem entre seus principais deveres e prerrogativas, como gestor do SUS no Estado, criar mecanismos de regulação, para os atendimentos de urgência/emergência, referência de leitos hospitalares, procedimentos de alta complexidade, etc.;

considerando a PT/MS/GM 2.925 de 09/06/98 e 3.477 de 20/08/1998 que estabelecem respectivamente, os critérios para implantação de Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgência e Emergência e de Gestação de Alto Risco;

considerando a PT/MS/GM 824 de 24/06/99, que estabelece normas para o Atendimento Pré-hospitalar no país;

considerando a PT/MS/GM 1.478, de 28/12/1999, que trata da criação de Centrais de Programação e Regulação da Assistência Oncológica;

considerando a necessidade de estabelecer e organizar os Sistemas Regionais de Atenção às Urgências/Emergências, tanto em sua dimensão pré-hospitalar como hospitalar, garantindo o acesso adequado aos cidadãos que sofrem de agravos à saúde, seja por causas externas, doenças agudas ou complicações de doenças crônicas pré-existentes;

considerando a necessidade de readequar o fluxo de pacientes de acordo com as diretrizes do SUS, buscando a lógica da regionalização, hierarquização, equidade e universalidade do atendimento, bem como a racionalização no uso dos recursos disponíveis, melhorando a resolutividade da assistência oferecida à população; resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Implantação do Sistema de Regulação no Estado de São Paulo, com as seguintes funções:

- 1 - Avaliar o sistema estadual e os sistemas regionais de urgências e emergências, as centrais regionais de regulação, as centrais de vagas de internação e de procedimentos de alta complexidade e os plantões controladores já estabelecidos pela SES;
- 2 - Elaborar proposta de organização e adequação dos sistemas às normas estaduais e federais existentes, buscando a integração interinstitucional necessária ao bom funcionamento dos serviços, de forma a garantir melhor qualidade dos atendimentos à população;
- 3 - Propor a criação de novos serviços de regulação que se façam necessários;
- 4 - Propor um Sistema de Informação e Informatização para os sistemas de regulação

existentes, que permita o adequado planejamento e avaliação contínua das atividades dos mesmos;

5 - Estabelecer as normas e critérios para o aperfeiçoamento dos sistemas de regulação, no que se refere à aplicação de recursos materiais e ao desenvolvimento e capacitação de recursos humanos envolvidos nos mesmos.

Artigo 2º - A Comissão em questão, será formada pelos seguintes membros:

- a) Dra Marília Cristina Prado Louvison, da Coordenadoria de Planejamento de Saúde da SES, que coordenará os trabalhos;
- b) Dr Edison Keiji Yamamoto, do Centro de Informação de Saúde - CIS da SES;
- c) Lúcia Maria Carvalho de Azevedo Soares, da Coordenadoria de Saúde do Interior da SES;
- d) Dr Paulo de Tarso Monteiro Abrahão, da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo da SES;
- e) Renata Pinheiro de Almeida, da Coordenadoria de Recursos Humanos da SES;
- f) Dra Caritas Relva Basso, da Coordenadoria dos Institutos de Pesquisa da SES; e
- g) Dr Michel Nassah Filho, da Fundação Oncocentro de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Comissão ora constituída tem um prazo de 90 dias para apresentar relatório com as propostas que atendam seus objetivos.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.